

# **Boletim de Serviço**

**nº 388, de 25 de novembro de 2025**

**Hospital Universitário da Unifap**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIFAP**

Universidade Federal do Amapá  
Rodovia Juscelino Kubitscheck, s/n – Bairro Universidade  
CEP 68.903-419 – Macapá/AP  
(61) 3255-8775 / (61) 3255-8776 – [www.hu-unifap.ebserh.gov.br](http://www.hu-unifap.ebserh.gov.br)

**ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS**

Presidente

**DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**MARCOS ROBERTO LIMA DE CARVALHO SANTOS**

Superintendente

**CLODOALDO TENTES CÔRTEZ**

Gerente de Atenção à Saúde

**JOSÉ CARLOS TAVARES CARVALHO**

Gerente de Ensino e Pesquisa

**FRANK WILLIAM SILVA COSTA**

Gerente Administrativo

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA .....	4
REVOGAÇÃO.....	4
PUBLICIZAÇÃO.....	4
Portaria - SEI nº 327, de 25 de Novembro de 2025 .....	4
PUBLICIZAÇÃO.....	4
POP.HU-Unifap-CPC.004 - Coleta, armazenamento e envio de amostra de saliva - versão 1.....	4
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	5
Portaria - SEI n.º 178, 25 de novembro de 2025.....	5
Portaria - SEI n.º 180, 25 de novembro de 2025.....	6
Portaria - SEI n.º 181, 25 de novembro de 2025.....	7
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS .....	9
DESIGNAÇÃO.....	9
Portaria - SEI nº 70, de 24 de novembro de 2025 .....	9
DESIGNAÇÃO.....	9
Portaria - SEI nº 71, de 24 de novembro de 2025 .....	9
REVOGAÇÃO.....	10
Portaria - SEI nº 72, de 25 de novembro de 2025 .....	10

## SUPERINTENDÊNCIA

### REVOGAÇÃO

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá - HU/Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, resolve: Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 326, de 19 de novembro de 2025, publicada no Boletim nº 387, de 19 de novembro de 2025.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

### PUBLICIZAÇÃO

#### **Portaria - SEI nº 327, de 25 de Novembro de 2025**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá - HU/Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, e Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh, nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

Art. 1º Iniciar Processo Seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Análise Clínicas e Anatomia Patológica do HU-UNIFAP.

Art. 2º O edital para o Processo Seletivo para Função Gratificada do HU-Unifap poderá ser acessado através do link anexado a esta portaria.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

[Clique aqui](#) para acessar o edital.

### PUBLICIZAÇÃO

**POP.HU-Unifap-CPC.004 - Coleta, armazenamento e envio de amostra de saliva - versão 1**  
Torna-se público o "POP.HU-Unifap-CPC.004 - Coleta, armazenamento e envio de amostra de saliva - versão 1" do Centro de Pesquisa Clínica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

[Acesse aqui](#) o Repositório de Documentos do GED para consultar o referido documento.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### DESIGNAÇÃO

#### Portaria - SEI n.º 178, 25 de novembro de 2025

Designação DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRAÇÃO (EPC)

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Federal do Amapá (HU-Unifap), no uso de suas atribuições legais, conforme a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), via subdelegação estabelecida através da Portaria-SEI n.º 26, de 07 de outubro de 2022. BS n.º 20, de 11 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), responsável pela *Contratação de 01 vaga para o curso Introdução a OBM - Gestão do Comportamento nas Organizações*, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, referente ao exercício de 2025, nos termos do Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes agentes públicos:

- I. Wendell Rogerio Marques Ribamar - Matrícula/SIAPE: 3334\*\*\* - Integrante Requisitante e Coordenador da EPC;
- II. Leide Laura Quintela Vilhena - Matrícula/SIAPE: 3324\*\*\* - Integrante Requisitante da EPC;
- III. Richard Ricci da Silva Oliveira - Matrícula/SIAPE: 3495\*\*\* - Integrante Requisitante da EPC;
- IV. Delano Rafael Borges de Carvalho - Matrícula/SIAPE: 3495\*\*\* - Integrante Requisitante da EPC;

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência (TR) / Projeto Básico (PB);
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;
- VIII. Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo(s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão (art. 17, Parágrafo Único, Decreto n.º 10.024/2019); e.
- IX. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 40 (quarenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração (SAD).

Parágrafo Único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá, até três dias antes do seu término, encaminhar expediente à Gerência Administrativa, com cópia ao Setor de Administração, apresentando justificativa fundamentada e proposta de novo prazo para conclusão do planejamento. Tal medida tem por finalidade a atualização do calendário anual de compras e a adequada organização da agenda de licitações e contratações da EBSEH. Ressalta-se que a prorrogação constitui medida excepcional, a ser analisada caso a caso, considerando o estudo prévio dos prazos médios das etapas da contratação, conforme estabelecido no Plano Anual de Contratações (PAC).

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 3º, inciso VI, do RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

Frank William Silva Costa

### DESIGNAÇÃO

#### Portaria - SEI n.º 180, 25 de novembro de 2025

Designação DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRAÇÃO (EPC)

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Federal do Amapá (HU-Unifap), no uso de suas atribuições legais, conforme a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), via subdelegação estabelecida através da Portaria-SEI nº 26, de 07 de outubro de 2022. BS n.º 20, de 11 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), responsável pela *aquisição de cinco (05) inscrições no curso “Formação de Avaliadores Internacionais - Acreditação Britânica CHKS”, ofertado pelo grupo IBES, na modalidade educação a distância (EAD), com carga horária total de 20 horas*, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, referente ao exercício de 2025, nos termos do Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes agentes públicos:

I. Leide Laura Quintela Vilhena - Matrícula/SIAPE: 3324\*\*\* - Integrante Requisitante e Coordenador da EPC;

II. Wendell Rogerio Marques Ribamar - Matrícula/SIAPE: 3334\*\*\* - Integrante Requisitante da EPC;

III. Ketlen de Sena Silva - Matrícula/SIAPE: 3308\*\*\* - Integrante Requisitante da EPC;

IV. Alan Cassio Carvalho Coutinho - Matrícula/SIAPE: 3314\*\*\* - Integrante Requisitante da EPC;

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

- III. Elaborar o Termo de Referência (TR) / Projeto Básico (PB);
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;
- VIII. Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo(s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão (art. 17, Parágrafo Único, Decreto n.º 10.024/2019); e.
- IX. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 40 (quarenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração (SAD).

Parágrafo Único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá, até três dias antes do seu término, encaminhar expediente à Gerência Administrativa, com cópia ao Setor de Administração, apresentando justificativa fundamentada e proposta de novo prazo para conclusão do planejamento. Tal medida tem por finalidade a atualização do calendário anual de compras e a adequada organização da agenda de licitações e contratações da EBSERH. Ressalta-se que a prorrogação constitui medida excepcional, a ser analisada caso a caso, considerando o estudo prévio dos prazos médios das etapas da contratação, conforme estabelecido no Plano Anual de Contratações (PAC).

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 3º, inciso VI, do RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

Frank William Silva Costa

## **DESIGNAÇÃO**

### **Portaria - SEI n.º 181, 25 de novembro de 2025**

Designação DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRAÇÃO (EPC)

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Federal do Amapá (HU-Unifap), no uso de suas atribuições legais, conforme a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de

Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), via subdelegação estabelecida através da Portaria-SEI n.º 26, de 07 de outubro de 2022. BS n.º 20, de 11 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1.º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), responsável pela Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação e treinamento (online) para a execução do Projeto Capacita DAF, visando o desenvolvimento de competências essenciais nas áreas administrativa e finalística do Hospital, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, referente ao exercício de 2025, nos termos do Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Art. 2.º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes agentes públicos:

I. Wendell Rogerio Marques Ribamar - Matrícula/SIAPE: 3334\*\*\* - Integrante Requisitante e Coordenador da EPC;

II. Marislane Cibelle da Silva Lacerda - Matrícula/SIAPE: 3343\*\*\* - Integrante Requisitante da EPC;

III. Nayra dos Santos Barbosa - Matrícula/SIAPE: 3353\*\*\* - Integrante Requisitante da EPC;

IV. Amanda Vanessa da Silva Cardoso - Matrícula/SIAPE: 3307\*\*\* - Integrante Requisitante da EPC;

Art. 3.º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência (TR) / Projeto Básico (PB);

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;

VIII. Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo(s) agente(s) de licitação, a fim de subsidiar sua decisão (art. 17, Parágrafo Único, Decreto n.º 10.024/2019); e.

IX. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4.º Estima-se o prazo de 40 (quarenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração (SAD).

Parágrafo Único. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá, até três dias antes do seu término, encaminhar expediente à Gerência Administrativa, com cópia ao Setor de Administração, apresentando justificativa fundamentada e proposta de novo prazo para conclusão do planejamento. Tal medida tem por finalidade a atualização do calendário anual de compras e a adequada organização da agenda de licitações e contratações da EBSEH. Ressalta-se que a

prorrogação constitui medida excepcional, a ser analisada caso a caso, considerando o estudo prévio dos prazos médios das etapas da contratação, conforme estabelecido no Plano Anual de Contratações (PAC). Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 3º, inciso VI, do RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

Frank William Silva Costa

## DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

### DESIGNAÇÃO

#### **Portaria - SEI nº 70, de 24 de novembro de 2025**

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – HU-Unifap, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria nº 22, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 19, de 06 de outubro de 2022,

Considerando o constante nos autos do processo nº 23872.007378/2025-37, resolve:

Art. 1º Designar PEDRO DIONES PANTOJA, matrícula Siape nº 343\*\*\*\*, Substituto do cargo de Chefe do (a) Unidade de Terapia Intensiva Adulta do HU-Unifap, no período de 29/12/2025 a 31/12/2025 recesso de fim de ano do titular.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Ariane Lima Veloso

### DESIGNAÇÃO

#### **Portaria - SEI nº 71, de 24 de novembro de 2025**

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – HU-Unifap, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo(a) Portaria nº 22, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 19, de 06 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar LAURA CARDOSO SOARES, matrícula nº 330\*\*\*\*, substituto(a) do Cargo de Chefe do (a) Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico do HU-Unifap, no período de 01 a 05 de dezembro de 2025; e nos dias 09 e 10 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Ariane Lima Veloso

## **REVOGAÇÃO**

### **Portaria - SEI n° 72, de 25 de novembro de 2025**

A Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – HU-Unifap, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competência prevista pela Portaria n° 22, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço n° 19, de 06 de outubro de 2022,

Considerando o constante nos autos do processo n° 23872.008344/2024-89, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI n° 93, de 02 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço n° 271, de 02 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Ariane Lima Veloso